



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Lei nº 4.888, de 30 de dezembro de 2024.

Altera atribuições do cargo de
NUTRICIONISTA, e dá outras providências.

ANDRÉ LUÍS BARCELLOS BRITO, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Ficam alteradas as atribuições do cargo de NUTRICIONISTA, constantes do Anexo I (Especificações dos Cargos), referente ao [artigo 6º, Capítulo II, Seção II, da Lei nº 1.747](#), de 28 de abril de 1998.

Art. 2º Fica alterado nas especificações da categoria funcional de NUTRICIONISTA, estabelecida no [Anexo I - Especificações dos cargos, da Lei 1.747](#), de 28 de abril de 1998, no item "Requisitos para Provimento", na letra "c) Lotação:", o seguinte requisito:

"c) Lotação: Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente."

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes na [Lei nº 1.747](#), de 28 de abril de 1998.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 30 de dezembro de 2024.

ANDRÉ LUÍS BARCELLOS BRITO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Adair Alberto Oliveira de Souza
Secretário Municipal da Fazenda



Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, nº 1790
Bairro Centro – Taquari – RS – CEP: 95.860-000
CNPJ: 88.067.780/0001-38 – Fone (51) 3653-6200
E-mail: gabinete@taquari.rs.gov.com.br





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

CATEGORIA FUNCIONAL: NUTRICIONISTA

PADRÃO DE VENCIMENTO: 08

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: executar atividades de planejamento nutricional da merenda escolar da rede municipal de ensino; realizar atividades de nível superior, de grande complexidade, envolvendo a execução qualificada de trabalhos relativos à educação alimentar, nutrição e dietética, bem como a participação em programas voltados para a saúde pública.

b) Descrição Analítica: Planejar serviços e programas de nutrição nas escolas, nos Postos de Saúde e outros similares; organizar cardápios e elaborar dietas, para pacientes encaminhados por médicos da Rede Pública de Saúde ; controlar a estocagem, preparação, conservação e distribuição dos alimentos, a fim de contribuir para a melhoria proteica, racionalidade e economicidade dos regimes alimentares, planejar e ministrar cursos de educação alimentar; fazer a avaliação dos programas de nutrição em saúde pública; pesquisar informações técnicas específicas e preparar para divulgação, informes sobre: noções de higiene da alimentação; orientar para melhor aquisição de alimentos, qualitativa e quantitativamente; e controle sanitário dos gêneros adquiridos pela comunidade; participar da elaboração de programas e projetos específicos de nutrição e de assistência alimentar a grupos vulneráveis da população; sugerir adoção de normas, padrões e métodos de educação e assistência alimentar, visando à proteção materno-infantil; elaborar cardápios normais e dietoterápicos; fazer a previsão do consumo dos gêneros alimentícios e providenciar a sua aquisição, de modo a assegurar a continuidade dos serviços de nutrição; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo, executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.



Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, nº 1790
Bairro Centro – Taquari – RS – CEP: 95.860-000
CNPJ: 88.067.780/0001-38 – Fone (51) 3653-6200
E-mail: gabinete@taquari.rs.gov.com.br





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Carga horária semanal de 20 (vinte) horas.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade Mínima: 18 anos.
- b) Instrução: Curso Superior em Nutrição.
- c) Lotação: Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente.
- d) Recrutamento: Concurso Público.
- e) Outros: Conforme instruções reguladoras do processo seletivo.
- f) Habilitação legal para o exercício da profissão.



Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, nº 1790
Bairro Centro – Taquari – RS – CEP: 95.860-000
CNPJ: 88.067.780/0001-38 – Fone (51) 3653-6200
E-mail: gabinete@taquari.rs.gov.com.br





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Exp. de Motivos nº 092/2024

Taquari, 16 de dezembro de 2024.

Senhor Presidente:

Ao saudá-lo cordialmente, servimo-nos do presente para encaminhar o Projeto de Lei que visa a alteração das atribuições do cargo de NUTRICIONISTA, constantes do Anexo I (Especificações dos Cargos), referente ao [artigo 6º, Capítulo II, Seção II, da Lei nº 1.747](#), de 28 de abril de 1998, bem como nas especificações da categoria funcional do referido cargo no item "Requisitos para Provimento", na letra "c) *Lotação:*" o seguinte requisito:

"c) Lotação: Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente."

As referidas alterações se fazem necessárias em virtude da necessidade de atendimento de Nutricionista, nos Postos de Saúde, para atendimento da população, a fim de elaborar, em conjunto com a equipe de saúde, rotinas de atenção nutricional e atendimento para doenças relacionadas à alimentação e à nutrição, de acordo com protocolos de atenção básica.

Limitados ao exposto, esperamos contar com a habitual atenção dos nobres Edis, visando à aprovação do projeto de lei em tela.

Atenciosamente.

André Luís Barcellos Brito

Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

Ademir Bica Fagundes

DD. Presidente da Câmara de Vereadores

Taquari - RS



Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, nº 1790
Bairro Centro – Taquari – RS – CEP: 95.860-000
CNPJ: 88.067.780/0001-38 – Fone (51) 3653-6200
E-mail: gabinete@taquari.rs.gov.com.br

